



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 006/2013
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A saúde esta assegurada na Constituição Federal como um direito de todos. O artigo 196 dispõe que *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”*.

Desta forma, a saúde passou a ser um direito público subjetivo, bem jurídico constitucionalmente tutelado. Ao poder público incumbe formular e implementar políticas sociais e econômicas que visem a garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência médico hospitalar.

Vale salientar que a competência quanto à responsabilidade do poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios e que estes deverão *“cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”*, conforme o artigo 23, inciso II da CF.

Portanto, todos os entes da Federação, cada qual no seu âmbito administrativo, têm o dever de zelar pela adequada assistência à saúde aos cidadãos brasileiros.



SEMY MENDES DE FREITAS
Vereador - PR

Aos ilustríssimos Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
da Câmara Municipal
Pedra Preta – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 006/2013
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Obrigar A Prefeitura Municipal A Disponibilizar Cadeiras De Rodas Nas Unidades De Saúde Do Município De Pedra Preta- MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, obrigada a providenciar para que todas as unidades de PSF's - Programa de Saúde da Família e demais postos de atendimento de saúde pública no município estejam equipados com cadeiras de rodas, para prestarem atendimentos a pacientes com deficiência de mobilidade.

Parágrafo Único - As unidades de saúde serão responsáveis em buscar e levar o paciente a uma distância/raio de até 100 metros, quando solicitado o serviço.

Art. 3º - A disponibilização da cadeira de rodas ao paciente será gratuita.

Art. 4º - O descumprimento ao disposto nesta lei implicará em multa ao gestor do poder executivo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por atendimento negado, valor este a ser corrigido anualmente pelo Índice inflacionário mais utilizado na gestão municipal em exercício.

Art. 5º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CABINETE DO VEREADOR SEMY MENDES DE FREITAS
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2013.

SEMY MENDES DE FREITAS
Vereador Líder do PR

Nr.: 002480

Ano: 2013

Data Cadastro: 14/11/13

Hora: 16:58:59

www.duralexistemas.com.br



Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo